



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SALA DAS COMISSÕES**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

Projeto de Lei nº 127/2022 (Mens. 129 PL Exec 124)

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$ 795.000,00”

I – Relatório

O Projeto de Lei acima, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que versa sobre: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$ 795.000,00”, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, requer autorização legislativa para alterar o orçamento do presente exercício financeiro/2022, para *Folha de pagamento de média e alta complexidade – 15% - da Secretaria Municipal de Saúde.*

O Projeto de Lei ora analisado por esta Relatora, foi protocolizado nesta Casa no dia 10 de agosto de 2022, instruído com os seguintes documentos:

- a) Mensagem nº 129/2022, fls. 02;
- b) Projeto de Lei nº 124/2022, fls. 03;
- c) Memorando nº 380/SEMUSA/2022;
- d) Demonstrativo Simplificado da Despesa, fls.05;
- e) Manifestação nº 144/CGM/2022, fls. 06.

Após instruído, o Projeto de Lei iniciou sua tramitação com a Leitura em Plenário no dia 15 de agosto de 2022, dando publicidade aos atos, obedecendo o disposto no Art. 107, § 1º do RI.

No dia 16 de agosto de 2022, foi encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, sendo devolvido com o Parecer Técnico Jurídico, conforme às fls. 10/14, juntado aos autos.

No dia 29/08/2022, o Projeto de Lei ora analisado constava na pauta de deliberações da Reunião Ordinária da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA, conforme despacho constante, às fls. 15/16, tendo sido retirado da pauta de deliberações e designado à Vereadora **Juliana Antunes** para servir com relatora da presente Matéria.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SALA DAS COMISSÕES**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

II – Da análise e Voto da Relatora

O Projeto de Lei, objeto de análise trata-se de Matéria legislativa de interesse local, nos termos do Inciso I, Art. 8º da Lei Orgânica do Município. Sendo de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos inciso IV, 43 da LOM.

Quanto a Legislação Federal, em relação à alteração Orçamentária, está amparada nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 4.320/64.

Ao analisar a presente Propositora, constatamos que o Parecer Jurídico juntado aos autos, fls. 10/14, apontou irregularidades no texto do Projeto de Lei, *recomendando sua rejeição*, visto que há divergência entre os valores que a Administração pretende anular, no que diz respeito à Ficha Orçamentária, bem como a Ficha Reduzida, em relação ao Projeto de atividade indicado no corpo do Projeto de Lei.

Da correção do erro material

A Administração Municipal, tomando conhecimento do referido erro material, apontado pelo Parecer Jurídico, emitido em 26/08/2022, através do SAPL, encaminhou Ofício nº 621/GAB/2022, fls. 17, solicitando correção com urgência, por se tratar de despesa de folha de pagamento do mês de agosto dos servidores da saúde, fazendo juntado do Projeto de Lei, com a devida correção do erro material.

Analizando o Projeto de Lei apresentado, verifica-se que após feita a devida correção, o referido Projeto encontra-se em condições de ser encaminhado para deliberação do soberano Plenário.

emito **VOTO pela aprovação da Matéria**, recomendando aos demais pares a emissão de **Parecer Favorável**.

Este é o Voto/Parecer S.M.J.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2022.

JULIANA APARECIDA NONATO ANTUNES CARVALHO-
Relatora



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SALA DAS COMISSÕES**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

Parecer da Comissão:

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça, reunida ordinariamente hoje, dia 5/09/2022, acompanha o voto da relatora, portanto, **vota favorável** a tramitação da Propositora.

ELIOMAR MONTEIRO

IVAN VASCONCELOS